Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. 1910 GP. em 29 de setembro de 1977.

Ref. Proc. 12743/77

PRAZO: 40 DIAS
RECEBIDO EM: 06/10/77
VENCE EM: 15/11/77

Mensagem N.º 347
Documento N.º 167/77

Senhor Presidente,

1. A realização de projetos e programas de obras e melhoramentos no Município, por conta das verbas a esse fim destinadas pelo órgão próprio do Estado depende da celebração convênio entre o Município e a entidade estadual, no caso o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - - FUMEST.

2. Por evidente, a elaboração e execução de tais programas dependerá sempre da existência das verbas orçamentárias próprias.

3. Considerando-se que esta Administração já tem programação para realizá-las ainda neste exercício, com cobertura - das subvenções destinadas à Estância de São Vicente, venho, por este, solicitar dessa egrégia Edilidade autorização para celebração de convênio com o FUMEST, na forma contida no seguinte

Comissão de Constituição e Justiça
São Vicente 26/10/77

Projeto de Lei nº 2
PROJETO DE LEI Documento nº 167/77

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à celebrar - com o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias- FUMEST, convênios, contratos ou compromissos destinados à realização de projetos, programas, obras e serviços de interesse público.

Artigo 2º - A autorização, de que fala o artigo 1º, fica - condicionada à existência da verba respectiva no orçamento municipal, regular ou por crédito especial ou suplementar.

Proc. 149/77

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. 1910 GP. Fls.02
Ref.Proc. 12743/77

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4. Solicito ainda a V.Exa. que o projeto ora apresentado seja submetido à votação no prazo fixado pelo artigo 26 , § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

5. Neste ensejo, reitero os protestos de estima e consideração.

Koyu Iha
Prefeito Municipal

ARQUIVADO EM 12/10/77
ARQUIVISTA

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro da Silva
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente

is.